



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 13 do Decreto Municipal nº 037/2020, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 - Fica determinado o retorno às atividades escolares, em regime especial de teletrabalho, a partir de 18 de maio de 2020, para os servidores em exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo primeiro - O teletrabalho da Secretaria Municipal de Educação será regulamentado em conformidade com as Deliberações de nº 43 e 46 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a realidade fática municipal.

Parágrafo segundo – Os serviços de transporte escolar rural serão utilizados para proceder ao transporte das atividades e materiais dos alunos que residam na zona rural.”

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 18/05/20

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

CAB/IMG-143911

Campina Verde, 18 de maio de 2020.

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal